

TC/007381/2025

Objeto: Representação em face de eventual acúmulo indevido de jornadas de trabalho de médicos da rede municipal de saúde - Ouvidoria TCMSP - Demandas 20250173E e 20250175E

Interessados: Secretaria Municipal da Saúde (*)

Relator: Roberto Braguim

Competência: PLENO

EXCELENTÍSSIMO SENHOR CONSELHEIRO

Cuidam os autos de denúncia anônima recebida pela Ouvidoria deste E. Tribunal, noticiando possíveis vínculos concomitantes de médicos com acúmulo de jornadas de serviços na rede municipal de saúde (peças 1 a 9).

A Equipe de Auditoria, em sede de relatório conclusivo (peça 42), destacou que:

A denúncia relata em especial a situação de um médico que acumularia dois cargos, sendo um clínico e um de direção em unidades distintas da rede municipal (peças 02/03); e a situação de outro profissional médico que teria acumulado até 2024 dois cargos, sendo um cargo clínico de 100 horas semanais na rede estadual (Hospital Geral de Guaianazes) e um cargo de direção de divisão técnica na rede municipal (peças 04/06). (fl. 1)

Após analisar a documentação juntada aos autos e a defesa apresentada pela Origem, a Equipe de Auditoria **concluiu** pela improcedência da denúncia. Entendeu a Área Técnica que não há elementos que comprovem a irregularidade no acúmulo de

cargos (itens 2.1 e 2.2) em relação aos profissionais médicos analisados em decorrência da denúncia (peça 42).

A Assessoria Jurídica acompanhou as conclusões do relatório da Auditoria e opinou pela improcedência da Representação/Denúncia (peças 44 e 45).

A Assessoria desta Secretaria Geral entendeu que as questões analisadas possuem natureza fática, não tendo sido constatada pela Auditoria a acumulação ilegal de cargos em relação aos médicos I.T.P.V. e P.T.V.C. Ao final, **opinou** pela improcedência da Representação/denúncia, **no que acompanho**.

É o meu parecer que submeto à consideração de Vossa Excelência.

São Paulo, 15 de dezembro de 2025.

ELIO ESTEVES JUNIOR
Secretário-Geral

EJ/AC